



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.781/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

DIRETO LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ZAKARTAS TAIER SARSOUR, uma fração de terras medindo 5.3069ha (cinco hectares, três mil e sessenta e nove metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRF da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está travado em comum com terras de Adélio Cristaldo e Zakarias T. Sarsour, daí segue por duas linhas sucessivas dividindo com terras de Zakarias T. Sarsour pelos rumos e distâncias de 12°50'17" SW e 34,92 m até o M.02, daí segue 23°21'15" SW e 20,36 m até o M.03, travado a margem da rodovia MS 286 Amambai/Juti, daí segue por quatro linhas sucessivas margeando a referida rodovia pelos rumos e distâncias de 75°08'18" NW e 6,55 m até o M.04, daí segue 71°13'29" SW e 60,81 m até o M.05, daí segue 78°18'30" SW e 150,95 m até o M.06, daí segue 83°28'33" SW e 187,03 m até o M.07, daí segue por quatro linhas sucessivas dividindo com terras de Boaventura M. Estigarribia e outros pelos rumos e distâncias de 06°35'22" NW e 25,28 m até o M.08, daí segue 83°29'17" NW e 34,83 m até o M.09, daí segue 55°32'06" NW e 23,17 m até o M.10, daí segue 82°58'57" NW e 27,83 m até o M.11, travado a margem de uma estrada vicinal, daí segue por uma linha margeando a referida estrada vicinal e dividindo com terras da vila Nossa Sra. Aparecida pelo rumo e distância de 14°21'56" NW e 107,57 m até o M.12, daí segue por uma linha dividindo com terras de Adélio Cristaldo pelo rumo e distância de 87°01'05" SE e 525,00 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Adélio Cristaldo

Ao Sul: Rodovia MS 286 Amambai/Juti

A Leste: Zakarias T. Sarsour

A Oeste: Boaventura M. Estigarribia e outros, vila Nossa Sra. Aparecida e estrada vicinal.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.

DIRCEU LUZZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 23/09/03

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretaria Municipal de Administração

